



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 26 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2026.00004482-0.

Interessado: Alexandre Ferreira Netto.

Assunto: Suspeição.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00005009-9.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00009156-8.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00009317-7.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc:02.2026.00010122-8.

Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0483/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.



Proc: 02.2026.00010298-2.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Revisão requerida pelo ofendido. Art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Promoção de arquivamento de termo circunstanciado de ocorrência. Cobrança de dívida oriunda de financiamento de veículo. Art. 71 do Código de Defesa do Consumidor. Prescrição da pretensão punitiva quanto aos fatos de 2015 e 2016. Insuficiência típica das comunicações remanescentes, cujo conteúdo objetivo não realiza qualquer das modalidades do preceito. Mora não descaracterizada no acórdão da ação de busca e apreensão, com admissão de eventual débito residual. Autoria não identificada. Ausência de individualização de pessoa natural, exigida a contribuição concreta para o fato, na medida da culpabilidade (art. 75 do Código de Defesa do Consumidor). Falta de justa causa. Pela manutenção da promoção de arquivamento, com notificação do ofendido, comunicação ao Órgão Ministerial e ao Juízo de origem". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc:02.2026.00011012-7.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0482/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00011020-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0481/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00011054-9.

Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00011066-0.

Interessado: Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00011070-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2026.00011077-1.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2026.00011080-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao órgão de execução designado pela Portaria PGJ nº 479/2026.

Proc: 02.2026.00011083-8.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00011118-1.

Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDH/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 05.2026.00000001-0.
Interessado: GIOVANNA RIBEIRO BRANDAO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00000002-1.
Interessado: Associação Comunitária Unidos para Vencer.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00000003-2.
Interessado: HM ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00000004-3.
Interessado: Lagense S/A - Comércio Administração e Participação.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00000005-4.
Interessado: USINA CAETE S/A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002708-7.
Interessado: S A USINA CORURIPÉ AÇUCAR E ALCOOL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002709-8.
Interessado: S A USINA CORURIPÉ AÇUCAR E ALCOOL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002710-0.
Interessado: S A USINA CORURIPÉ AÇUCAR E ALCOOL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002711-0.
Interessado: S A USINA CORURIPÉ AÇUCAR E ALCOOL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002712-1.
Interessado: S A USINA CORURIPÉ AÇUCAR E ALCOOL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002713-2.
Interessado: GTW Agronegócio.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002729-8.
Interessado: S.P.F AGRONEGÓCIOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002730-0.
Interessado: R.C.W Agronegócios Ltda.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002731-0.
Interessado: V.M.W Agronegócios Ltda.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002732-1.
Interessado: JOSÉ CICERO DOS SANTOS JUNIOR.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002733-2.
Interessado: Matheus Quintella Brandão Vilela Torres.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002735-4.
Interessado: SITIO CRUZ DAS ALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002736-5.
Interessado: LC Holding SA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002737-6.
Interessado: LC Holding SA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002755-4.
Interessado: WESLEY PEREIRA COSTA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002756-5.
Interessado: LARISSA SANTOS VIEIRA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002757-6.
Interessado: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002758-7.
Interessado: Matheus Quintella Brandão Vilela Torres.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002760-0.
Interessado: LUIZ DIEGO VIEIRA LOPES.



Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002761-0.
Interessado: LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002763-2.
Interessado: SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002764-3.
Interessado: SOLFI ENERGIA SOLAR TECNOLOGIA E SERVICOS FINANCEIROS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002765-4.
Interessado: SOLFI ENERGIA SOLAR TECNOLOGIA E SERVICOS FINANCEIROS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002766-5.
Interessado: LE MINERADORA LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002767-6.
Interessado: LE MINERADORA LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002768-7.
Interessado: CONSTRUTORA CUNHA LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002769-8.
Interessado: ARTEMIS 2022 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002771-0.
Interessado: BRASIL VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002772-1.
Interessado: BRASIL VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002773-2.
Interessado: MAREASA PARTICIPACOES LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002774-3.



Interessado: NAIR PEREIRA DO PRADO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00002776-5.

Interessado: ANTONIO CARLOS GARCIA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00002777-6.

Interessado: CLAUDIA ISABEL LUCIANO CINEL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00002778-7.

Interessado: AP WIRELESS BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00002779-8.

Interessado: V.M.W. AGRONEGÓCIOS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00002780-0.

Interessado: R.C.W. AGRONEGÓCIOS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00002781-0.

Interessado: S.P.F. AGRONEGÓCIOS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00002782-1.

Interessado: CORURIBE HOLDING S/A.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00002804-2.

Interessado: LSA INVESTIMENTOS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00002805-3.

Interessado: MARIANA RIBEIRO COSTA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00002806-4.

Interessado: MARIANA RIBEIRO COSTA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00002807-5.

Interessado: MICHELLE MARIA DOS SANTOS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.



Proc: 05.2026.00002808-6.
Interessado: AP WIP TOWER BRASIL INVESTIMENTOS LTDA..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002809-7.
Interessado: SA USINA CORURIPÉ AÇÚCAR E ALCOOL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002810-9.
Interessado: V.M.W. AGRONEGÓCIOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002811-0.
Interessado: R.C.W. AGRONEGÓCIOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002812-0.
Interessado: S.P.F. AGRONEGÓCIOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002813-1.
Interessado: GTW Agronegócios S.A..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002814-2.
Interessado: WISH S.A..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002816-4.
Interessado: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002824-2.
Interessado: jorge alberto profeta.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002826-4.
Interessado: MARIANA RIBEIRO COSTA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002827-5.
Interessado: INCORPORADORA IMCASA LTDA..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002828-6.
Interessado: CONSTRUTORA RIBEIRO CARAM LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.



Proc: 05.2026.00002842-0.
Interessado: MAYA, PADILHA E DUARTE PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002851-0.
Interessado: MPGB Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002852-0.
Interessado: Sílvia Paiva & Filhos Ltda.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002853-1.
Interessado: Vitor Montenegro Wanderlei Júnior.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002854-2.
Interessado: Sofia Nogueira Wanderley.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002855-3.
Interessado: Enzo Batista Moura.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002858-6.
Interessado: S A USINA CORURIPÉ AÇUCAR E ALCOOL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002859-7.
Interessado: S A USINA CORURIPÉ AÇUCAR E ALCOOL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002860-9.
Interessado: Coruripe Holding.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002861-0.
Interessado: Eduardo Costa Correia.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002862-0.
Interessado: Bartolomeu José da Silva Neto.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002863-1.
Interessado: Lucas Beltrão de Melo.
Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002864-2.

Interessado: Ana Carolina Feliciano Kotovicz Pirmez.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002865-3.

Interessado: Ana Gabriela de Araújo Mendes.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002866-4.

Interessado: Pedro Duarte Pinto.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002867-5.

Interessado: David Padilha Araújo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002868-6.

Interessado: Luciano Pontes de Maya Gomes.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002869-7.

Interessado: C.V.W.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002870-9.

Interessado: CVW ENERGETICA LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002871-0.

Interessado: INDUSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS ÍNDIOS S/A – ILPISA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002872-0.

Interessado: INDUSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS ÍNDIOS S/A – ILPISA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002873-1.

Interessado: DSL TRANSPORTES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002874-2.

Interessado: H. ZANARDI SOLUÇÕES.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002875-3.

Interessado: A SOLUTIONS TRANSPORTES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.



Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002876-4.
Interessado: SODIUM ENGENHARIA QUIMICA LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002992-0.
Interessado: Harcos Participacoes Ltda.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002993-0.
Interessado: BE BIO ENERGIA S.A..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002994-1.
Interessado: TERRA FORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho:Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002995-2.
Interessado: ALVARO ARTHUR LOPES DE ALMEIDA FILHO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002996-3.
Interessado: Ana Carolina Feliciano Kotovicz Pirmez.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002997-4.
Interessado: ANA GABRIELA DE ARAÚJO MENDES.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002998-5.
Interessado: ANJUN EXPRESS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho:Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00002999-6.
Interessado: AXIA Energia.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003001-5.
Interessado: AXIA Energia Nordeste.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003002-6.
Interessado: AXIA ENERGIA NORTE.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003003-7.



Interessado: AXIA Energia Sul.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003004-8.
Interessado: BAG ONLINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003005-9.
Interessado: Be Bio Energia S/A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003006-0.
Interessado: CVW ENERGETICA LTDA..
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003007-0.
Interessado: FABRICIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003008-1.
Interessado: FSC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003009-2.
Interessado: Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003010-4.
Interessado: HENRIQUE JOSE CARDOSO TENORIO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003011-5.
Interessado: JONAS ARAÚJO BARROS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003012-6.
Interessado: JOSE ANTONIO MENDONÇA JUNIOR.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003013-7.
Interessado: KONEX PARTICIPAÇÕES LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003014-8.
Interessado: KRONA TUBOS E CONEXÕES DO NORDESTE LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.



Proc: 05.2026.00003015-9.
Interessado: LUCAS BELTRÃO DE MELO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003016-0.
Interessado: Luciano Pontes de Maya Gomes.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003021-5.
Interessado: MPB CONSTRUÇOES LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003022-6.
Interessado: ORIGEM ENERGIA PILAR S.A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003023-7.
Interessado: ORIGEM ENERGIA PILAR S.A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003024-8.
Interessado: PAES ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003025-9.
Interessado: Pedro Duarte Pinto.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003026-0.
Interessado: RADU INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003027-0.
Interessado: RIO LARGO ADMINISTRAÇÃO S/A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003029-2.
Interessado: S A USINA CORURIBE AÇUCAR E ALCOOL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003030-4.
Interessado: SHEHRAZADE MODAS E ARTEFATOS DE
COUROS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003031-5.
Interessado: SIDNEI DA SILVA OLIVEIRA.
Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003032-6.
Interessado: SYSTEMIC EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003033-7.
Interessado: UTINGA ACUCAR E ETANOL S/A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003034-8.
Interessado: Utinga Açúcar e Etanol S/A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003035-9.
Interessado: VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003036-0.
Interessado: W S EMPREENDIMENTOS LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003037-0.
Interessado: JONAS ARAUJO BARROS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003049-2.
Interessado: INCORPORADORA ALAMEDAS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003050-4.
Interessado: OLAVO AUGUSTO PEREIRA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003051-5.
Interessado: OAP PARTICIPACOES LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003052-6.
Interessado: ILHA BELA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003075-9.
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CODIN.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003285-7.
Interessado: L.J.M.V. - GESTAO E PARTICIPACOES LTDA.



Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003288-0.
Interessado: BONANCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003313-4.
Interessado: Eduardo Costa Correia.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003314-5.
Interessado: JOEL SEVERO DA SILVA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003315-6.
Interessado: Henrique Jose Cardoso Tenorio.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003316-7.
Interessado: Vagner Paes Cavalcanti Filho.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho:Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003360-1.
Interessado: Pedro Duarte Pinto.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003361-2.
Interessado: David Araujo Padilha.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003362-3.
Interessado: Ana Carolina Feliciano Kotovicz Pirmez.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003363-4.
Interessado: Ana Gabriela de Araújo Mendes.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003364-5.
Interessado: Bartolomeu José da silva Neto.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003365-6.
Interessado: Eduardo Costa Correia.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003367-8.



Interessado: MAYA, PADILHA E DUARTE PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003385-6.

Interessado: ANA PAULA DA SILVA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003288-0.

Interessado: BONANCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003289-0.

Interessado: MME HOTEIS LTDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003290-2.

Interessado: LUIZA DE GOUVEIA VASCONCELOS GUASTAFERRO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003296-8.

Interessado: FSF TECNOLOGIA S/A.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003297-9.

Interessado: INDÚSTRIA DE LATICÍNIO PALMEIRA DOS ÍNDIOS S/A - ILPISA CNPJ 09.342.379/0001-92.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003298-0.

Interessado: MILTON HÊNIO NETO DE GOUVEIA VASCONCELOS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003299-0.

Interessado: ADRIANA VASCONCELOS COUTINHO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003300-1.

Interessado: LUIZ ANDRE DE GOUVEIA VASCONCELOS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003308-9.

Interessado: Gilvanez Santos do Nascimento.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003317-8.

Interessado: WAGNER SANTOS DAL BOSCO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.



Proc: 05.2026.00003318-9.

Interessado: Rafael Armengou.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003320-1.

Interessado: Luciano Pontes de Maya Gomes.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003321-2.

Interessado: Dannyelle Chaves Carnauba Fragoso.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003322-3.

Interessado: Bruno Augusto Prata Lima.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003323-4.

Interessado: Pedro Duarte Pinto.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003326-7.

Interessado: David Araujo Padilha.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003327-8.

Interessado: Lucas Beltrao de Melo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003328-9.

Interessado: Ana Carolina Feliciano Kotovicz Pirmez.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003329-0.

Interessado: Eduardo da Costa Correia.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003330-1.

Interessado: Ana Gabriela de Araujo Mendes.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003331-2.

Interessado: Bartolomeu Jose da Silva Neto.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003332-3.

Interessado: Daniela de Mendonca Brandao Maranhao.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.



Proc: 05.2026.00003338-9.

Interessado: Lucas Beltrão de Melo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003348-9.

Interessado: Fabricio Oliveira de Albuquerque.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003349-0.

Interessado: Alvaro Arthur Lopes de Almeida Filho.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho:Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003350-1.

Interessado: Maya, Padilha e Duarte Pinto Advogados Associados.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003351-2.

Interessado: Paes, Almeida e Albuquerque Advogados.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003352-3.

Interessado: Luciano Pontes de Maya Gomes.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003395-6.

Interessado: Stanza incorporação e construção Ltda.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003396-7.

Interessado: Natalia Franca Von Sohsten.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003397-8.

Interessado: MARCIANGELA GONCALVES LIMA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003399-0.

Interessado: Alex Cardoso da Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003424-4.

Interessado: EMCASA REAL ESTATE LLC.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 05.2026.00003425-5.

Interessado: JOSE BENILDO MOURA TAVARES.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003426-6.
Interessado: COTIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO SA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003427-7.
Interessado: COTIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO SA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003429-9.
Interessado: COTIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO SA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003430-0.
Interessado: COTIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO SA.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003431-1.
Interessado: COTIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO S/A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003432-2.
Interessado: COTIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO S/A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003434-4.
Interessado: COTIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO S/A.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003455-5.
Interessado: GIANPIERO CASAGRANDE.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003456-6.
Interessado: Michela Lovison.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003457-7.
Interessado: Michela Lovison.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 05.2026.00003458-8.
Interessado: Stefano Casagrande.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

GED: nº 20.08.0284.0006404/2026-23.
Interessado: CDEMP.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento. Em seguida, archive-se.

GED: nº 20.08.0284.0006399/2026-61.

Interessado: Aliança Nacional LGBTI+.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, pela remessa dos autos à Coordenação do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Direito Internacional.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de agosto de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1296.0000357/2026-90

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ

Assunto: Solicitando prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato de Aluguel de imóvel destinado a sediar as Promotorias de Justiça da Capital, Contrato PGJ nº 10/2024. Inexigibilidade de licitação. MASTER ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Cumprimento das exigências do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de prorrogação pelo período de 12 (doze) meses. Negociação do reajuste. Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste IGP-M. Pelo deferimento da prorrogação e reajuste contratual. Ulterior envio à Coordenadoria de Contratos e Convênios para as providências administrativas que o caso requer. Minuta do Segundo Termo Aditivo Aprovada." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 26 de Agosto de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 26 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo ELO CNMP n. 1.01506/2025-00.

Proc. SAJMP n. 02.2026.00010957-5

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Ceí, Relatora do Processo ELO CNMP n. 1.00889/2026-07.

Assunto: Processo ELO CNMP n. 1.00889/2026-07. Conflito de atribuição. MPAL. MPSP. Execução de pena de multa.

Despacho: Remetam-se os autos à 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema para que, no prazo de 10 (dez dias), apresente informações sobre o conflito de atribuição descrito no Ofício n. 051/2026/CNMP/GAB/CIVC.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006370/2026-68

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Corregedor Nacional do Ministério Público

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 20/2026/CGAB/CN. Acompanhamento. Solicitação de envio dos dados da folha de pagamento referente ao mês de julho de 2026.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 280/2026-GAB/PGJ, archive-se.

Marcondes Batista Ayres

Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel

Procurador de Justiça



Outros

ATA DE REUNIÃO

EDITAL 01/2025 - FASE 4- avaliação e elaboração da lista de priorização de projetos.

Aos 11 dias do mês de março de 2026, às 12:30 horas, no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, reúnem-se o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Lean Antônio Ferreira de Araújo, e a Equipe da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAGE), composta pela Promotora Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti e pela Analista de Gestão Pública Renata Oliveira Teixeira Cavalcante. A reunião teve como objeto a deliberação final acerca da lista de priorização das propostas de projetos para o exercício de 2026 visando cumprir as normativas do Edital, segundo o qual, uma vez definida a lista de priorização, a mesma deverá ser publicada no DOE. Inicialmente, a equipe da ASPLAGE informou o cumprimento das diligências determinadas na reunião de 11 de fevereiro de 2026, apresentando o levantamento dos valores liquidados junto à Diretoria de Planejamento e Orçamento (DPO) referentes ao ciclo 2024-2025. Com a validação do teto financeiro e a consolidação do quadro comparativo, procedeu-se à definição da lista de priorização das propostas recebidas, priorizando-se aquelas que possuem maior alinhamento aos objetivos estratégicos. Cumpre-se o objetivo do edital. Ficou estabelecido que a execução das iniciativas priorizadas permanece condicionada à disponibilidade orçamentária da instituição. Considerando que ainda existem iniciativas em execução, alinhadas ao edital 2024, o envio das propostas atuais para aprovação final será feito de maneira paulatina, acompanhando as finalizações dos projetos vigentes. Ato contínuo, o Senhor Procurador-Geral determinou o envio da referida lista de priorização para publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (DOE/MPAL). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

Maceió, 11 de março de 2026.

Lean Antonio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça

Stela Valéria Soares de F. Cavalcanti
Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica

LISTA DE PRIORIZAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS PRA O EXERCÍCIO 2026

1. PROPOSTAS SEM PREVISÃO DE CUSTOS

1º Projeto de Recuperação de Manguezais (Fase 2)
2º 16ª Etapa da FPI (Bacia do Rio São Francisco)
3º Projeto Mutum-de-Alagoas (Fase 4 – Reintrodução)
4º Observatório de Direitos Humanos

PROPOSTAS COM PREVISÃO DE CUSTOS

- 1º Projeto Pró-Reservas – Incentivo à Criação de RPPNs
- 2º GENEAL – Integridade e Transparência funcional
- 3º Projeto Política de Gestão de Riscos do MPE/AL
- 4º Projeto SentinElas – Fiscalização de Medidas Preventivas
- 5º Projeto Guardiões da Presença
- 6º Projeto Município Socioeducador
- 7º Plataforma PEG-ANPP (Gestão de ANPPs)
- 8º Projeto Selo amigo da socioeducação
- 9º Projeto IP Céleris: limpando o acervo
- 10º PAE Tartarugas Marinhas
- 11º PAE Papagaio Chauá
- 12º Projeto Reconstrução



- 13º PAE Macuco
- 14º Projeto Integração: liga de defesa do Patrimônio Público
- 15º Projeto Juventude Presente: Grêmios Estudantis
- 16º Projeto MP de Olho no IP
- 17º Projeto Empoderamento Digital
- 18º Projeto Socioeducação em Dados 2026
- 19º Projeto Guardião Digital
- 20º Projeto Implanta Ambiental
- 21º Projeto Mediação Escolar
- 22º Projeto FORTIC
- 23º Projeto MENTOR
- 24º Projeto de Regularização das Guardas Municipais
- 25º Projeto Inteligência Computacional
- 26º Projeto Barragem Segurança
- 27º Projeto MOVA: Movimento, vida e amor

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009633/2026-27

Interessado: Gisela Pfau de Carvalho – Assessora desta PGJ

Assunto: Requer reconhecimento de férias não usufruídas.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009631/2026-81

Interessado: Ana Carolina de Holanda Cavalcante - Assessor desta PGJ

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009636/2026-43

Interessado: Paula Roberta Silva Gueiros - Analista desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009635/2026-70

Interessado: Maria Juliana de Melo da Silva - Assistente desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009630/2026-11

Interessado: Carolina Lima de Araújo Lopes - Assessora desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009622/2026-33

Interessado: Sande Milla Souza da Cruz - Assistente desta PGJ



Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 10, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009618/2026-44

Interessado: Dr. Isaac Sandes – Procurador de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1331.0000038/2026-30

Interessado: Vitor Luiz Pereira Ribeiro - Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 06, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009564/2026-47

Interessado: Lara Cristina Moura Brandão – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível III, PGJ C2 para Classe A, nível IV, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1354.0000012/2026-96

Interessado: Dr. Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá – Procurador de Justiça

Assunto: Solicitando concessão das férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009597/2026-29

Interessado: Maria Alany Lira Soares de Almeida – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível V, PGJ C2 para Classe A, nível I, PGJ C2. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009627/2026-92

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0009628/2026-65

Interessado: Dr. Arlen Silva Brito – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1339.0000021/2026-78

Interessado: Cynthia Calheiros Leite - Técnico desta PGJ.

Assunto: Estágio probatório.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Avaliação de Estágio Probatório. Parecer conclusivo da Comissão de Estágio Probatório considerando o servidor apto. Aplicação dos arts. 13 usque 15, todos do Ato Normativo PGJ nº 01/2007. Aplicação dos artigos 9 e 20 da Lei Estadual 8.025/18. Pelo deferimento de edição de ato de homologação por parte do Procurador-Geral de Justiça.”. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis.



GED: 20.08.1365.0009617/2026-71

Interessado: Phyllype Matheus Pereira Melo – Técnico desta PGJ

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009620/2026-87

Interessado: Mathues Carlos da Silva – Analista desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0006401/2026-07

Interessado: Grasielly Aparecida Barreto Santos – Assistente desta PGJ

Assunto: Encaminhamento de relatório - PROAF

Despacho: Aprovo o relatório. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para registro e providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 26 de Agosto de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 713, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Estágio Probatório, conforme os arts. 14 e 15 do Ato Normativo PGJ nº 1/2007, de 4 de janeiro de 2007 e em razão da decisão exarada no Expediente GED 20.08.1339.0000021/2026-78, RESOLVE homologar as três avaliações do período de estágio probatório, com pontuação final compatível com as exigências legais, e tornar estável a servidora CYNTHIA CALHEIROS LEITE, matrícula 8256236, em face do cumprimento de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Técnico do Ministério Público, no período de 24/08/2023 a 23/08/2026, conforme o previsto no art. 41 da Constituição Federal, com efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 714, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009597/2026-29, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção da servidora efetiva MARIA ALANY LIRA SOARES DE ALMEIDA, Analista do Ministério – Área Jurídica, para a Classe A, nível I, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 23 de agosto de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 715, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009564/2026-47, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva LARA CRISTINA MOURA BRANDÃO, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe A, nível IV, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 24 de agosto de 2026.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2026.00010887-6

Protocolo Unificado

Interessado: Fabrícia Ponciano, Analista do Ministério Público de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de solicitação de orientação encaminhada a esta Corregedoria-Geral, por meio do endereço eletrônico [...] A Douta Assessoria técnica, por seu turno, emitiu Parecer no qual, após análise minuciosa da legislação vigente e dos fatos apresentados na mencionada comunicação [...] Insta frisar, como acertadamente destacado pela Douta Assessoria Técnica, que não existe ato normativo desta Corregedoria-Geral sobre o tema específico. Além do mais, o art. 17 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) atribui às Corregedorias-Gerais o papel de orientar e de fiscalizar as atividades dos membros da instituição. Esta orientação, contudo, não pode afrontar a independência funcional dos membros, princípio previsto no art. 127, § 1º, da Constituição Federal. Sendo assim, in casu, cabe ao Promotor de Justiça adotar o procedimento que entender mais eficiente para seu trabalho. Observa-se que as Promotorias utilizam dois procedimentos: remessa dos autos via SAJ/MPAL ou encaminhamento da requisição por e-mail, com a permanência dos autos no fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça. Ambos os procedimentos são válidos, não havendo modo obrigatório a ser adotado. Diante dos fatos e fundamentos anteriormente expostos, acompanho o Parecer da Douta Assessoria Técnica (fls. 04/06) e determino o encaminhamento do parecer técnico, acostado, à requerente para que sirva de orientação, uma vez que, como se sabe, não há procedimento obrigatório para tramitação de inquéritos policiais oriundos do NIMP (Núcleo de Inquéritos Policiais do Ministério Público) quando requisitadas diligências complementares, podendo o órgão de execução adotar o meio que entender mais eficiente e adequado, desde que cumpra a finalidade institucional. Após, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 26 de agosto de 2026.

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000327-2

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando que até a presente data não houve manifestação por parte do(a) Promotor(a) de Justiça responsável, acerca do acatamento das determinações e das recomendações constantes na decisão proferida nos autos da correição realizada na Promotoria de Justiça da Capital, determino: Conceda-se o prazo de 5 (cinco) dias para que o(a) Promotor(a) de Justiça responsável apresente as devidas informações, comprovando-as, evitando-se, assim, o pedido de informação, nos termos do art. 67 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas. Expeça-se ofício ao referido(a) Membro, comunicando a necessidade de cumprimento das determinações contidas no relatório de correição, bem como solicitando informações atualizadas, com a respectiva documentação, sobre as providências adotadas quanto aos pontos destacados no referido decisum. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000199-6

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral



Unidade Ministerial: 36ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na 36ª Promotoria de Justiça da Capital, que tem como Designadas as Promotoras de Justiça Ilda Regina Reis Plácido e Hylza Paiva Torres de Castro. Após a adoção das providências previstas em lei e no regimento interno deste órgão, foram expedidas algumas recomendações e determinação em decisão de fls. 43/46, providências estas que, como se observa, foram acatadas.[...]Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que as determinações e as recomendações desta CGMP/AL foram atendidas. Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 26 de agosto de 2026

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 61 de 26 de Agosto de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário ISABELA ERCÍLIA SILVA SITTA, com efeitos retroativos a 16/03/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 62 de 26 de Agosto de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário CECÍLIA ISADORA GOMES DA SILVA, estabelecendo sua lotação no(a) 64ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 01/09/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Gente Seguradora S.A. (CNPJ nº 90.180.605/0001-02)

Do Objeto: Prorrogação do Contrato nº 24/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contando de 27/08/2026 a 26/08/2027, face previsão constante na cláusula décima, e redução de 11,11% do número de veículos segurados, passando para 32 (trinta e dois), mediante incidência do art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, conforme processo GED 20.08.1296.0000354/2026-74.

Do Valor: Em face da redução de 5,08% do valor pactuado no 9º termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 25.981,10 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não



expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 26/08/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Eduardo Pinto de Souza (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

Portaria nº 13/2026.

Inquérito Civil nº 06.2026.00000363-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO o recebimento de representação contendo indícios de acumulação indevida de cargos por servidor público do município de Arapiraca, bem como suposta ocorrência de conflito de interesses na celebração de contrato do referido servidor com a municipalidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 37 a obrigatória obediência pela Administração Pública aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, XVI da Constituição Federal veda a acumulação de cargos públicos, salvo exceções previamente enumeradas no referido dispositivo;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades, e garantir o devido respeito aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade,

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Expedição de ofícios necessários à obtenção de informações.



Publique-se.

Cumpra-se.

Arapiraca, 26 de agosto de 2026.

Bruno de Souza Martins Baptista

Promotor de Justiça

Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

NOTÍCIA DE FATO Nº: 01.2026.00003409-9.

RESENHA

A 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, vem, nos termos da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao interessado(a) a adoção de providências no feito a seguir nominado: NF - Nº 01.2026.00003409-9 – Interessado: JOSÉ ALMEIDA – Objeto: Denúncia – Promoção de Arquivamento: Ante o exposto, determino A) A CIENTIFICAÇÃO, do noticiante, via Diário Oficial Eletrônico, tendo em vista a carência de endereçamento, nos termos do art.4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, ressaltando que da decisão cabe recurso administrativo no prazo de 10 dias; B) O ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, após a cientificação do trânsito em julgado, nos termos do art. 4º,III da Resolução nº 174/2017 do CNMP; C) CUMPRA-SE.

Arapiraca/AL, 27 de Agosto de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA – TITULAR

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

NOTÍCIA DE FATO Nº: 01.2026.00003409-9.

RESENHA

A 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, vem, nos termos da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao interessado(a) a adoção de providências no feito a seguir nominado: NF - Nº 01.2026.00003409-9 – Interessado: ANÔNIMO – Objeto: Denúncia – Promoção de Arquivamento: Ante o exposto, determino A) A CIENTIFICAÇÃO, do noticiante, via Diário Oficial Eletrônico, tendo em vista a carência de endereçamento, nos termos do art.4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, ressaltando que da decisão cabe recurso administrativo no prazo de 10 dias; B) O ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, após a cientificação do trânsito em julgado, nos termos do art. 4º,III da Resolução nº 174/2017 do CNMP; C) CUMPRA-SE.



Arapiraca/AL, 27 de Agosto de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA – TITULAR

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

NOTÍCIA DE FATO Nº: 01.2026.00003010-4.

RESENHA

A 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, vem, nos termos da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao interessado(a) a adoção de providências no feito a seguir nominado: NF - Nº 01.2026.00003010-4 – Interessado: ANÔNIMO – Objeto: Denúncia – Promoção de Arquivamento: Ante o exposto, determino A) A CIENTIFICAÇÃO, do(a) noticiante, via Diário Oficial Eletrônico, por se tratar de denúncia carente de informações de endereçamento, nos termos do art.4º,§1º, da Resolução nº 174/2017 do CNM; B) O ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, após a cientificação do trânsito em julgado, nos termos do art. 4º,I da Resolução nº 174/2017 do CNMP; C) CUMPRASE.

Arapiraca/AL, 13 de Agosto de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA – TITULAR

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000905-6

PORTARIA Nº 0040/2026/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos em Maceió; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a liberdade de consciência e de crença, o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção aos locais de culto e suas liturgias, vedando qualquer forma de discriminação em razão da religião (arts. 1º, 3º e 5º); CONSIDERANDO que a Constituição Federal reconhece o direito humano à alimentação adequada e impõe ao Estado o dever de promover políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional da população (art. 6º); CONSIDERANDO que as comunidades tradicionais de matriz africana constituem grupos culturalmente diferenciados, detentores de formas próprias de organização social, práticas religiosas, saberes, tradições e modos de vida transmitidos ancestralmente, cuja proteção e valorização são deveres do Poder Público; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, reconhecendo e protegendo seus territórios, identidades, formas de organização e modos de vida; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.278/2024, que institui a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana; CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 2º do decreto referido, a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana visa promover medidas intersetoriais para assegurar os direitos dos povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana no país e que, para tal, consigna a ampliação dos mecanismos de participação e de controle social; CONSIDERANDO que dentre os princípios da Política aludida



se encontra a garantia da participação e de controle social para a promoção dos direitos das comunidades de terreiro e de matriz africana, consoante o art. 4º, do diploma retro; CONSIDERANDO a necessidade de promoção da igualdade racial, do combate ao racismo estrutural e religioso e da proteção das comunidades tradicionais de matriz africana contra quaisquer formas de intolerância, discriminação e violência; CONSIDERANDO que os terreiros e demais espaços religiosos de matriz africana desempenham relevante função social, cultural, educacional, ambiental e comunitária nos territórios em que se inserem; CONSIDERANDO que as comunidades tradicionais de matriz africana desenvolvem historicamente ações de acolhimento, partilha de alimentos, assistência comunitária e preservação de saberes tradicionais relacionados à produção, preparo e distribuição de alimentos, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional de seus adeptos e das comunidades do entorno; CONSIDERANDO a importância de identificar e mapear as comunidades tradicionais de matriz africana existentes no Estado, de modo a subsidiar a formulação, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia de seus direitos fundamentais; CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de informações acerca das condições de segurança alimentar e nutricional dos adeptos das religiões de matriz africana, bem como do impacto social das ações desenvolvidas pelos terreiros na promoção da alimentação adequada e saudável nos territórios onde estão inseridos; CONSIDERANDO que o acesso à água potável constitui direito humano fundamental, indispensável à saúde, à dignidade da pessoa humana, à segurança alimentar e nutricional e ao pleno exercício das práticas religiosas desenvolvidas pelas comunidades tradicionais de matriz africana; CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN prevê a participação social como princípio fundamental para a formulação e o controle das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional (art. 8º); CONSIDERANDO a relevância dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAs), em âmbito estadual e municipal, como instâncias de participação social, formulação de propostas, monitoramento e controle das políticas públicas relacionadas ao direito humano à alimentação adequada; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a representação efetiva das comunidades tradicionais de matriz africana nos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, em razão de sua reconhecida contribuição para a promoção da segurança alimentar e nutricional e para a preservação de práticas alimentares tradicionais; CONSIDERANDO que a participação das comunidades tradicionais de matriz africana nos espaços de deliberação e controle social fortalece a democracia participativa, amplia a efetividade das políticas públicas e contribui para a promoção da igualdade racial, da liberdade religiosa e da segurança alimentar e nutricional; CONSIDERANDO a necessidade de reunir informações, dados e diagnósticos que subsidiem a atuação ministerial na defesa dos direitos fundamentais das comunidades tradicionais de matriz africana, especialmente no que se refere à promoção da igualdade racial, da liberdade religiosa, da segurança alimentar e nutricional e do acesso à água potável. CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;” Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA. Isto posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, à SEDH, à SEMUC, aos CONSEAs Estadual e Municipal, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Reiterem-se os ofícios enviados para os Gabinetes Cíveis do Estado de Alagoas e do Município de Maceió; 4. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado.

Maceió, 22 de julho de 2026.

Dalva Vanderlei Tenório
Promotora de Justiça (em substituição)

Ministério Público do Estado de Alagoas
10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Procedimento preparatório Nº 06.2026.00000360-7

Portaria Nº 12/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º da Lei n. 7.347/85, art. 25, IV, “a”, da Lei n.º 8.625/93 e art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, Resolução CPJ/AL n. 01/2016;



CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 5º, incisos I e II, os princípios da isonomia e legalidade;

CONSIDERANDO que tais princípios estão expressamente previstos no artigo 37 da Carta Maior como de obediência obrigatória pela Administração Pública além dos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a lei de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO os termos da lei 11.107/2005, a qual disciplina os Consórcios Públicos, regulamentando a união entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para realizar objetivos de interesse comum;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, entre os quais os da legalidade, da moralidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO a denúncia feita à Ouvidoria do Ministério Público, a qual expõe possível irregularidade no Pregão Eletrônico nº 07/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, bem como na Ata de Registro de Preços nº 01/2025 dele decorrente, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de iluminação cênica e estruturas cenográficas para eventos.

CONSIDERANDO que foram noticiadas possíveis irregularidades relacionadas ao direcionamento do certame, à violação do rito competitivo, à supressão do contraditório e à eventual ocorrência de sobrepreço, com possíveis repercussões em contratações realizadas por adesão à Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada também suscita questionamentos acerca da formação do preço estimado, da compatibilidade dos valores registrados com contratações similares e da regularidade das posteriores adesões à Ata de Registro de Preços, matérias que demandam esclarecimento mediante diligências próprias;

CONSIDERANDO que, embora já tenham sido reunidos elementos informativos relevantes, ainda não se encontram suficientemente esclarecidas as circunstâncias relativas à regularidade do procedimento licitatório, à formação dos preços, à condução das fases do certame, à análise das propostas e à utilização da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de complementação das informações existentes, mediante a realização de diligências destinadas à adequada formação do convencimento deste Órgão Ministerial, antes de eventual instauração de Inquérito Civil;

CONSIDERANDO tratar-se de assunto de interesse difuso e de relevante valor social;

CONSIDERANDO que o Ministério Público incumbe a defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput e 129, inciso II e III, e Lei Complementar nº 75/93, artigo 5º;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para investigar os fatos, definir responsabilidades, e promover, à final, as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, determinando, de logo, o que se segue:

Dê-se conhecimento desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.



Oficie-se ao CONAGRESTE para que informe quais municípios consorciados ou outros entes públicos realizaram adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, encaminhando relação individualizada, com indicação do órgão aderente, objeto, valor, quantitativos, data da adesão e situação atual de cada contratação.

Oficie-se aos municípios ou demais entes públicos que tenham realizado adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, após sua identificação, para que encaminhem cópia integral dos respectivos processos de contratação por adesão, incluindo justificativas, pesquisas de preços, autorizações, documentos de compatibilidade do objeto e dos quantitativos, contratos celebrados e pagamentos eventualmente realizados.

Proceda-se às anotações e comunicações necessárias no sistema SAJ/MP, certificando-se o cumprimento das diligências determinadas.

Publique a presente portaria no Diário Oficial.

Diligências necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Arapiraca, 26 de agosto de 2026.

Bruno de Souza Martins Baptista

Promotor de Justiça

Atos diversos

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 09.2025.00001841-8. Interessado: Sérgio Martins de Souza Queiroz. Assunto: acompanhamento da média do IDEB do Município de Maribondo e do cumprimento das Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação. Decisão: Ante o exposto, com fundamento nos arts. 8º, II, e 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, considerando a aceitação da Recomendação nº 05/2025 e a apresentação de plano de ação e relatório circunstanciado com medidas já adotadas, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, ressalvada a possibilidade de reabertura ou instauração de novo procedimento em caso de superveniência de elementos que indiquem o descumprimento dos compromissos assumidos. Comunique-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para as providências de estilo, na forma do art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017. Intime-se. Publique-se. Maribondo/AL, 26 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Portarias

Autos PA de Nº 09.2026.00001229-4

Portaria 001/2026/ 55ª PJ-Capital

A 55ª Promotoria de Justiça da Capital – vinculada a Promotoria de Justiça Coletiva Criminal Residual da Capital, na pessoa da Promotora de Justiça, abaixo

firmada, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 127 e ss, da Constituição Federal; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, VI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a fiscalização da aplicação das leis e a expedição de recomendações e requisições administrativas;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça Coletiva Criminal Residual da Capital possui Plano de Atuação institucionalmente aprovado para o exercício de 2026/2027, contendo metas, prioridades, ações estratégicas e indicadores de desempenho, alinhado ao planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático e documentado da execução do referido Plano de Atuação, a fim de aferir o grau de cumprimento das metas estabelecidas, a regularidade das atividades desenvolvidas e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, que autoriza a instauração de Procedimento Administrativo para o acompanhamento de atividades e políticas institucionais, art. 8º, inc. IV;



RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos seguintes:

O presente Procedimento Administrativo tem por objeto o acompanhamento do Plano de Atuação da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal Residual da Capital, no âmbito da 55ª Promotoria de Justiça da Capital, referente ao exercício dos anos de 2026/2027, compreendendo o monitoramento das metas, prioridades, ações e indicadores nele estabelecidos, bem como a propositura de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento, quando necessário.

DAS DETERMINAÇÕES.

Fica determinado:

tramitação processual do Ministério Público do Estado de Alagoas, com numeração própria e classificação adequada;

- a publicação da presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, bem como a comunicação à Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- a juntada do Plano de Atuação da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal Residual da Capital, dos relatórios de atividades e de quaisquer documentos necessários ao acompanhamento da sua execução;

Maceió, 17 de agosto de 2026

Marluce Falcão de Oliveira

Promotora de Justiça

Atos diversos

INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Órgão do Ministério Público: 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Origem: Vara do Único Ofício da Comarca de Traipu/AL

Interessado (a): Claudemir José dos Santos

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 1º da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, pelo presente, fica o comunicante intimado do arquivamento da Notícia de Fato 01.2026.00003769-6, oportunidade em que poderá ser interpor recurso no prazo de até 10 (dez) dias a contar desta notificação, presencialmente ou eletronicamente pelo e-mail pj.9arapiraca@mpal.mp.br;

Arapiraca, 26 de agosto de 2026.

Ivaldo da Silva

Promotor de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, INTIMA: a Senhora Cícera Ferreira da Silva, CPF 103.XXX.444-40 e a delegada de polícia Rosimeire Vieira Silva dos Santos, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 13045/2025 – Unidade de Homicídios do 11º seguimento. Ademais, informa que é facultado ao familiar da vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do endereço eletrônico: pj.4riolargo@mpal.mp.br, podendo solicitar atendimento presencial no Núcleo de Apoio às Vítimas de crimes do Ministério Público – através do GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21223707, ou, ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR

Promotor de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

NÚMERO MP:06.2026.00000218-5

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0026/2026/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO



LARGO (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00000839-0, instaurada a partir de representação do Sr. José Cícero Meira Ferreira, noticiando suposta propaganda eleitoral irregular durante o pleito para gestor da Escola Tabuleiro do Pinto, ocorrido em dezembro de 2025;

RESOLVE:

I – EVOLUIR a Notícia de Fato nº 01.2026.00000839-0 no presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP), com o objetivo de apurar a ocorrência de irregularidades eleitorais e administrativas na eleição para gestor da Escola Tabuleiro do Pinto e a eventual responsabilidade dos envolvidos.

II – DETERMINAR, desde logo, as seguintes providências:

- 1) Proceda-se à autuação e registro desta Portaria, bem como providencie sua publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- 2) Expeça-se ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), comunicando a instauração do presente Procedimento Preparatório, para ciência daquele Colegiado.
- 3) Expeça-se ofício à Gerência de Acompanhamento e Assistência à Gestão (conforme dados de fls. 53), requisitando informações.

CUMPRA-SE.

Rio Largo (AL), 12 de maio de 2026 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO**

**NÚMERO MP:06.2026.00000218-5
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0026/2026/02PJ-RLarg O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00000839-0, instaurada a partir de representação do Sr. José Cícero Meira Ferreira, noticiando suposta propaganda eleitoral irregular durante o pleito para gestor da Escola Tabuleiro do Pinto, ocorrido em dezembro de 2025;

RESOLVE:

I – EVOLUIR a Notícia de Fato nº 01.2026.00000839-0 no presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP), com o objetivo de apurar a ocorrência de irregularidades eleitorais e administrativas na eleição para gestor da Escola Tabuleiro do Pinto e a eventual responsabilidade dos envolvidos.



II – DETERMINAR, desde logo, as seguintes providências:

- 1) Proceda-se à autuação e registro desta Portaria, bem como providencie sua publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- 2) Expeça-se ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), comunicando a instauração do presente Procedimento Preparatório, para ciência daquele Colegiado.
- 3) Expeça-se ofício à Gerência de Acompanhamento e Assistência à Gestão (conforme dados de fls. 53), requisitando informações.

CUMPRASE.

Rio Largo (AL), 12 de maio de 2026 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

PORTARIA Nº 0005/2026/03PJ-DGou

Nº do MP: 09.2026.00000847-9

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inciso VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Sindicato dos Odontologistas no Estado de Alagoas (SOEAL), noticiando supostas irregularidades nos Editais nº 01/2023 e nº 02/2024 de Processos Seletivos Simplificados (PSS) realizados pelo Município de Delmiro Gouveia para o cargo de Cirurgião-Dentista, em virtude de remuneração alegadamente incompatível com a carga horária e com a Lei Federal nº 3.999/1961, o que tem violado o piso salarial da categoria;

CONSIDERANDO que sobreveio nova representação encaminhada pelo Sindicato dos Odontologistas no Estado de Alagoas narrado na nova denúncia, os Cirurgiões-Dentistas contratados pelo Edital nº 01/2023 foram sumariamente dispensados por meio de comunicação informal via aplicativo WhatsApp pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo logo em seguida contratados por empresa terceirizada sob um formato precário e sem a devida formalização legal;

CONSIDERANDO que tais fatos denotam potencial burla aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88), desrespeito às normas de contratação de pessoal e possível desvio de finalidade na terceirização de serviços públicos essenciais de saúde;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;



CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e/ou dados a respeito do assunto, e

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§ da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de apurar a situação apresentada, promovendo diligências para uma possível instauração de ação civil pública e/ou outras medidas judiciais, **DETERMINO**, desde logo, o que se segue:

I. Oficie-se o Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

III. Expedição dos ofícios necessários à Prefeitura Municipal e Secretaria de Saúde Municipal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 28/08/2026

Frederico Alves Monteiro Pereira

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0004/2026/03PJ-DGou

Nº do MP: 09.2026.00001323-8

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos



serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inciso VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88)

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Direito Internacional - NDDHDI, que encaminhou Parecer Psicológico resultante de visita técnica realizada em 25 de março de 2026 nas unidades de saúde mental do município de Delmiro Gouveia/AL: CAPS I Dr. Gaudêncio Martins Lisboa Neto e Serviço "Repensar";

CONSIDERANDO as graves constatações técnicas registradas no referido parecer, tais como: a) ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e falhas severas de acessibilidade no CAPS I; b) déficit crônico de recursos humanos (médico psiquiatra e equipe técnica mínima em desacordo com a Portaria MS nº 336/2002); c) desabastecimento periódico de insumos, materiais de expediente, gêneros alimentícios proteicos e medicações psicotrópicas essenciais; d) hipertrofia da demanda voltada à dependência química (70% a 80% dos casos) e ausência de atendimento infantojuvenil no CAPS I; e) desvio de finalidade assistencial do serviço ambulatorial "Repensar", que passou a absorver casos graves infantojuvenil por omissão da rede de referência;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO que o assunto é de interesse difuso e de relevante valor social;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e/ou dados a respeito do assunto, e

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§ da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implementação das melhorias estruturais, sanitárias, de recursos humanos e assistenciais na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Delmiro Gouveia/AL, em especial no CAPS I Dr. Gaudêncio Martins Lisboa Neto e no Serviço "Repensar".

Dessa forma, **DETERMINO**, desde logo, o que se segue:

I. Oficie-se o Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;



III. Expedição de Ofício aos órgãos e instituições competentes para fornecer informações sobre a situação apresentada;

IV. Comunicar a instauração deste Procedimento Administrativo ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Direito Internacional (NDDHDI) para conhecimento e apoio técnico cabível.

Publique-se.

Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 28/08/2026

Frederico Alves Monteiro Pereira

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0003/2026/03PJ-DGou

Nº do MP: 09.2026.00001322-7

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio do Promotor de Justiça **FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA**, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inciso VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção dos direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a efetivação das políticas públicas voltadas à População em Situação de Rua, assegurando-lhes o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços de assistência social, saúde, habitação e segurança, em consonância com a Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto Federal nº 7.053/2009) e com as diretrizes do Plano Nacional "Ruas Visíveis" e do Conselho Nacional do Ministério Público

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui instrumento adequado e formal de acompanhamento de fatos, atos ou questões de interesse público, visando à fiscalização do cumprimento de obrigações por parte dos órgãos estatais e municipais;

CONSIDERANDO que o assunto é de interesse difuso e de relevante valor social;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de mais informações e/ou dados a respeito do assunto, e

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§ da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e exigir a implementação de políticas públicas e de ações intersetoriais voltadas à proteção, atendimento e garantia de direitos da população em situação de rua no âmbito de atuação desta comarca.

Dessa forma, **DETERMINO**, desde logo, o que se segue:

I. Oficie-se o Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ- MPAL nº 01/10;

II. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;



III. Oficiar os órgãos competentes do Poder Executivo municipal/estadual requisitando informações acerca da rede de atendimento socioassistencial e de saúde disponível para o público-alvo;
IV. Comunicar a instauração deste Procedimento Administrativo ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Direito Internacional (NDDHDI) para conhecimento e apoio técnico cabível.
Publique-se.
Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 28/08/2026

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

NÚMERO MP:06.2026.00000218-5

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0026/2026/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão em exercício na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO (AL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelo art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00000839-0, instaurada a partir de representação do Sr. José Cícero Meira Ferreira, noticiando suposta propaganda eleitoral irregular durante o pleito para gestor da Escola Tabuleiro do Pinto, ocorrido em dezembro de 2025;

RESOLVE:

I – EVOLUIR a Notícia de Fato nº 01.2026.00000839-0 no presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP)**, com o objetivo de apurar a ocorrência de irregularidades eleitorais e administrativas na eleição para gestor da Escola Tabuleiro do Pinto e a eventual responsabilidade dos envolvidos.

II – DETERMINAR, desde logo, as seguintes providências:

1) Proceda-se à autuação e registro desta Portaria, bem como providencie sua publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

2) Expeça-se ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), comunicando a instauração do presente Procedimento Preparatório, para ciência daquele Colegiado.

3) Expeça-se ofício à Gerência de Acompanhamento e Assistência à Gestão (conforme dados de fls. 53), requisitando informações.

CUMpra-SE.

Rio Largo (AL), 12 de maio de 2026 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS



2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

**PORTARIA0037/2026/02PJ-RLarg
Inquérito Civil nº 06.2026.00000188-6**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art.129 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº015/96, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada à Procuradoria Geral de Justiça dando conta de irregularidades na contratação por parte da Câmara de Vereadores do Município de Messias, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social.; e

CONSIDERANDO a necessidade dar continuidade as diligências para a devida apuração dos fatos narrados.

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o fim de apurar a denúncia encaminhada à Procuradoria Geral de Justiça dando conta de irregularidades na contratação por parte da Câmara de Vereadores do Município de Messias, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, com a adoção das seguintes providências:

1. Publicação da presente Portaria no DOE do Ministério Público;

2. Expedição de ofício ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da instauração do referido ICP, bem como da sua numeração no sistema SAJ, para os fins previstos nos Arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007-CNMP;

3. Publicação da portaria de instauração no DOE.

4. Seja feita a análise dos documentos constantes dos links informados pela Câmara, às fls. 49 e 50, certificando nos autos se foi possível o acesso ao material.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 22 de agosto de 2026.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

NÚMERO MP:06.2026.00000331-8

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0041/2026/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames do artigo 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO instaurada de ofício, para o fim de acompanhar os termos da contratação da Empresa Eleva Capacitação e Representação Educacional LTDA, por parte do Município de Rio Largo, por inexigibilidade de licitação (processo administrativo nº 01150127/2026), cujo objeto é a aquisição da "Coleção Aprendizagem em Foco", no valor total de R\$ 6.006.090,00 (seis milhões, seis mil e noventa reais), conforme publicação no Diário Oficial do Município de Rio Largo do dia 25 de março de 2026.;



CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada em 26 de março de 2026 e já teve seu prazo prorrogado. Considerando os prazos previstos no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, a delimitação atual do objeto e a necessidade de diligências instrutórias, mostra-se adequada a instauração de Inquérito Civil, por portaria própria, nos termos dos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução CNMP nº 23/2007.

RESOLVE

CONVERTER a Notícia de Fato em Inquérito Civil, mediante portaria própria, com o seguinte objeto: apurar a legalidade da contratação direta da solução pedagógica Aprendizagem em Foco pelo Município de Rio Largo, especialmente quanto ao planejamento, à escolha da solução e do fornecedor, à exclusividade, à justificativa de preço, aos quantitativos, à definição do objeto, à execução, à fiscalização, à liquidação e ao pagamento do Contrato nº 024/2026, razão pela qual, DETERMINA:

- Evolve-se da presente classe para Inquérito Civil, no sistema SAJ MP, registrando, ainda, a presente portaria no livro digital, próprio desta Promotoria de Justiça;
 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício encaminhado viú PU, ao Excelentíssimo Presidente do CSMP;
 - a publicação da presente portaria no DOE;
 - cumpra-se o disposto nos itens 2 e seguintes do despacho de fls. 171-188.
- CUMPRASE.

Rio Largo (AL), 25 de agosto de 2026 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Atos diversos

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Assunto: Comunicação de processo e viabilidade em atendimento de vítimas

Pessoas Cientificadas: vide lista

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios/AL, no uso de suas atribuições legais, informa as vítimas abaixo relacionadas para que tomem ciência do prosseguimento do processo, em trâmite perante a Juizado Cível e Criminal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, referente aos fatos apurados nos autos.

Fica a vítima, ainda, identificada de que poderá comparecer à Promotoria de Justiça, em horário de expediente (endereço: Rua Cacilda Sampaio, Loteamento Lagoa, bairro Juca Sampaio, próximo à Escola Estadual Humberto Mendes), caso necessite de informações acerca do andamento processual, bem como para receber orientação e atendimento quanto aos seus direitos e às providências relacionadas ao processo.

Por fim, registramos que é de grande importância a participação da vítima e dos familiares da vítima, para que possamos realizar um suporte específico, cumprindo com o nosso dever de informação, com todos cuidados necessários, facilitando o acesso aos nossos serviços e contribuindo com a conscientização e enfrentamento as ações desta natureza. Informa-se que a vítima possui os seguintes direitos e esta Promotoria de Justiça está a disposição para resguardar tais direitos:

- Programa de proteção e sigilo dos seus dados e local em que reside, bem como há possibilidade de sua oitiva ser realizada de forma virtual, inclusive na Promotoria de Justiça;
- Tratamento médico e psicológico;
- Direito à indenização e Reparação de Danos, necessitando da devida comprovação e informação a esta Promotoria de Justiça;
- Informação de cada ato processual e de ser ouvida;
- Requerer medidas protetivas, comunicar notícia de crime e prioridade no atendimento.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, expede-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Pessoas científicas	SAJ/MP nº
Josefa Maria da Conceição e Natasha Maria da Silva Costa	08.2026.00001579-1
Eliane da Silva	08.2026.00002423-5
Maria Gorete Batista	08.2026.00002279-2
Maria Eliene Da Silva Ferreira	08.2026.00004341-0
Maria Elitania Cirino Da Silva	08.2026.00006165-2



Luciana Silva Dos Santos	08.2026.00007263-8
Jucimara Da Silva	08.2026.00003222-4
Jeane Silva Do Nascimento	08.2026.00006016-4
Teresa Maria Da Silva	08.2026.00012187-9
Ana Karolaine Ferreira Santos Da Silva	08.2026.00007699-0
Cicera Bezerra Araújo	08.2026.00007830-0
Maria Das Graças Da Silva	08.2026.00007835-4

Palmeira dos Índios/AL, na data da assinatura eletrônica.

MÁRCIO J. DÓRIA DA CUNHA
Promotor de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

NÚMERO MP:06.2026.00000337-3

INQUÉRITO CIVIL PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0042/2026/02PJ-RLarg

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames do artigo 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento Preparatório n 06.2024.00000529-6, instaurado a partir da conversão da Notícia de Fato nº 01.2024.00001200-9, informando que o Prefeito de Messias, no ano de 2024, com uso de verba pública, determinara a pintura de prédios públicos, monumentos e espaços públicos na cor verde, a qual foi usada em suas campanhas eleitorais; além de ostentar promoção pessoal em outros eventos públicos, como da CNH Social; a entrega de ônibus no Município (em jul/24); a Cavalcada do Primo (no ano de 2023, com músicas de cunho político); a distribuição de camisas em bloco carnavalesco denominado "Onda Verde" (fazendo alusão à identidade visual da campanha).

CONSIDERANDO as informações coletadas no bojo do aludido Procedimento Preparatório e a necessidade de obtenção de informações complementares àquelas já remetidas ao Ministério Público pelos órgãos investigados;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 2º, 86º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil, nos termos do parágrafo sétimo do mesmo artigo;

RESOLVE

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000529-6 em Inquérito Civil, com fulcro nos arts. 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na proteção do patrimônio público e na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, razão pela qual, **DETERMINA**:

a) Evolua-se da presente classe para Inquérito Civil, no sistema SAJ MP, registrando, ainda, a presente portaria no livro digital, próprio desta Promotoria de Justiça;



- b) Comunique-se da instauração do presente procedimento o CSMP, em atenção ao estabelecido na Resolução CNMP nº 23/2007;
- c) a publicação da presente portaria;
- d) o cumprimento do item 2 do despacho de fls. 96.
- e) a expedição de ofício ao Município de Messias, solicitando resposta ao e-mail de fls. 105;
- f) a elaboração de minuta de despacho contendo o teor dos documentos de fls. 71/84 e 85/87;
- g) após, faça-se nova conclusão.

CUMPRASE.

Rio Largo (AL), 25 de agosto de 2026 .
LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

NÚMERO MP:06.2026.00000329-5

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0040/2026/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames do artigo 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000407-9, instaurado a partir da conversão da Notícia de Fato nº 01.2025.00001774-1, onde se noticiou a possível prática de desvio de recursos públicos do Programa "Messias Solidário", com suposto envolvimento da empresa responsável pela gestão do programa e então Secretária Municipal A. P.;

CONSIDERANDO as informações coletadas no bojo do aludido Procedimento Preparatório e a necessidade de obtenção de informações complementares àquelas já remetidas ao Ministério Público pelos órgãos investigados;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 2º, 86º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil, nos termos do parágrafo sétimo do mesmo artigo;

RESOLVE

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000407-9 em Inquérito Civil, com fulcro nos arts. 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na proteção do patrimônio público e na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, razão pela qual, DETERMINO:

- a) Evolua-se da presente classe para Inquérito Civil, no sistema SAJ MP, registrando, ainda, a presente portaria no livro digital, próprio desta Promotoria de Justiça;
- b) Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício encaminhado viú PU, ao Excelentíssimo Presidente do CSMP.;
- c) a publicação da presente portaria;
- d) a expedição de ofício à Empresa SINCOGARD, requisitando informações.
- e) junte-se aos autos o termo de depoimento da servidora V.A. dos S.
- f) oficie-se o superior hierárquico das servidoras listadas pelo Município, ainda não ouvidas, para prestarem depoimento.

CUMPRASE.

Rio Largo (AL), 25 de agosto de 2026 .
LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Atos diversos



O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, INTIMA: a vítima Robson Alves da Silva, CPF 124.XXX.474-41, Livinny Douglas da Silva Duarte, CPF 089.XXX. 224-25 e a delegada de polícia Rosimeire Vieira Silva dos Santos, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 16580/2025 – Unidade de Homicídios do 11º seguimento. Ademais, informa que é facultado ao familiar da vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do endereço eletrônico: pj.4riolargo@mpal.mp.br, podendo solicitar atendimento presencial no Núcleo de Apoio às Vítimas de crimes do Ministério Público – através do GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21223707, ou, ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR
Promotor de Justiça

Portarias

Nº 09.2026.00001290-6

Portaria Nº 0003/2026/PJ-ABran

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93, na Resolução CNMP nº 174/2017 e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da CF), levando a efeito as medidas cíveis adequadas para a proteção dos direitos constitucionais e a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos (LC nº 75/93, artigo 6º, VII, “b”);

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover medidas destinadas à proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento de manifestação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, noticiando a invasão da faixa de domínio da rodovia AL-145 por cerca de terreno rural, com risco elevado de acidentes;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão da Notícia de Fato nº. 01.2026.00001657-9;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o cumprimento das requisições expedidas ao Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas (DER/AL), bem como dar continuidade nas investigações, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação as irregularidades aqui referidas;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, **DETERMINA-SE**, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

1) publicação da presente Portaria no Diário Oficial, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

Cumpra-se.

Água Branca/AL, 26 de agosto de 2026.

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça



Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Cacimbinhas-AL
Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas
Pessoa Cientificada: Vide lista abaixo.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, § 3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente ficam familiares da vítima intimados da decisão de arquivamento:

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotorias de Justiça de Cacimbinhas-AL, localizada no Fórum dessa cidade, ou eletronicamente pelo e-mail pj.cacimbinhas@mpal.mp.br;
- 4 – Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, quando será reduzido a termo.

Processo -SAJ-MP	Procedimento Policial	Vítima(s)	Investigado(s)
08.2024.00046673-8	IP Nº 7584/2020	JOSÉ ADILSON DA SILVA (homicídio consumado)	Autoria desconhecida. Suspeito, <u>de ouvir dizer</u> , José Wellington Ferreira da Silva, vulgo de TINHA.
08.2024.00046638-2	IP Nº 9639/2020	JOSÉ BRUNO SILVA SANTOS (homicídio consumado)	Autoria desconhecida. Suspeito, <u>de ouvir dizer</u> , José Wellington Ferreira da Silva, vulgo de TINHA.

Cacimbinhas-AL, 29 de agosto de 2026.

IZELMAN INÁCIO
Promotor de Justiça